

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5820/2025

Ementa

Altera a Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/07/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 90/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.820, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 750/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.789, de 07 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 702.658,57 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por FLORISVALDO

RAANTONIOÆILORENTINOCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

25,45,03uel Landir Qata: 22,07,12025, 15;04 EP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45,321,460,0001-50



